



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA Nº 2770/2013 – PP/SRP 21/2013

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013
PROCESSO Nº 2770/2013**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP Portaria GP nº 01, de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2770/2013** torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Dec. Nº 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração – Menor), V (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte), VI (Minuta da Ata de Registro de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados **no dia 11 de julho de 2013, às 9h, horário local**, no Seção de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 21/2013
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 21/2013
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **Constituição de Registro de Preços para prestação de serviço de fornecimento de refeições leves (coquetel/coffee break) para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**, nas quantidades e especificações constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

1.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.



1.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

2.1.1 O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";



3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III, declaração de ME ou EPP, se for o caso**, e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 21/2013**), contendo, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 – 6.1.1 - Razão social, CNPJ, endereço, e-mail;

6.1.2 – Indicação dos números telefônicos (fixo) e o nome das pessoas responsáveis para contato da empresa licitante;

6.1.3 - Valores unitário e global, conforme modelo de planilha de valor estimado abaixo, em algarismo e valor global da proposta em algarismo e por extenso, em moeda nacional;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (PESSOAS - UNIDADE)			VALOR ESTIMADO (R\$)	
		ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (LIMITE DE ADESÕES)	TOTAL A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARDÁPIO 01 - COQUETEL						
1.1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	500	2.500	3.000	16,92	50.760,00
1.2	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	3.000	15.000	18.000	15,00	270.000,00
CARDÁPIO 02 - CAFÉ COLONIAL						
2	Fornecimento de café colonial por pessoa no cardápio 02 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	1.200	6.000	7.200	7,98	57.456,00
CARDÁPIO 03 - MERENDA (COFFEE BREAK)						
3.1	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	800	4.000	4.800	16,16	77.568,00
3.2	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento de 51 a 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	8.000	40.000	48.000	12,11	581.280,00
3.3	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	1.000	5.000	6.000	10,43	62.580,00
TOTAL GERAL		14.500	72.500	87.000	78,60	1.099.644,00

6.1.4 – O julgamento será por preço global devendo a empresa cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura do certame. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido serão consideradas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

6.3 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;



6.4 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às das primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

7.1.1.1 - Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV) e documentação de qualificação técnica**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2.2 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;



7.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.3.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3.6 Prova de Regularidade de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.1.3.7 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

7.1.3.8 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.1.3.9- A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 7.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4 – A licitante deverá apresentar **um ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação serviços na área de fornecimento de lanches para eventos.

7.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda, publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

7.4 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

7.4.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.5 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;



7.6 Para fins de habilitação constitui meio legal de prova a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

7.7 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

7.9 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.10 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;



8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observadas as exigências estabelecidas no edital;

8.12 – **A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 horas a proposta ajustada aos lances, contendo o valor unitário sempre menor que o estimado.**

8.13 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.13.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.13.2 – Propostas que não apresentarem a cotação de todos os itens do lote;

8.13.3 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.15- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.17 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.10 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.18 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item -Das Penalidades deste Edital;

8.19 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;



10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro quando não houver recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

11.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação;

11.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

12. O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

12.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

12.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.3.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

12.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

12.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;



12.6.2 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

12.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

12.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

12.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013

12.10.1 Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e abrir novo processo licitatório.

12.11 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

12.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.13 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

12.13.1 O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.13.2 O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.13.3 Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

12.14 **O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:**

12.14.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

12.14.2 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

12.14.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;



- 12.14.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 12.14.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 12.14.6 Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 12.14.7 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 12.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 12.16 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

13 DA FORMALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS

- 13.1 A quantidade máxima a ser adquirida para os itens licitados está descrita no Anexo I, parte integrante deste Edital;
- 13.2 Os pedidos serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho a ser encaminhada à adjudicatária;
- 13.3 As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
- 13.4 As Notas de Empenho serão emitidas para fornecimento de acordo com as necessidades do TRT.
- 13.5 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa;

14 DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente atestado(a) pela fiscalização do objeto desta contratação, na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, no térreo do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2.001, Areinha, São Luís/MA, no horário das 8 às 17 horas;
- 14.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;
- 14.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência;
- 14.4. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;



14.5. O pagamento da fatura somente será efetuado se o Contratado comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT, atualizados;

17.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

14.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III- Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal;

15.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I- Apresentar alguma irregularidade na documentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou deixar de assiná-la dentro do prazo estabelecido;
- II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- III- Pela não entrega do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressar-



cir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

15.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

16.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

16.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

16.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

16.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA Nº 2770/2013 – PP/SRP 21/2013

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br.

16.10 - O presente edital estará disponibilizado no site www.trt16.gov.br. do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 25 de junho de 2013

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 44/2013 - PA-2770/2013

1. OBJETO

Prestação de serviços de fornecimento de refeições leves para atender as necessidades do TRT da 16ª Região em solenidades, cursos, palestras, seminários e eventos similares, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a previsão por este Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região de vários eventos tais como cursos e treinamentos, cuja duração diária exige pausa para refeição, a fim de garantir seu aproveitamento; bem como a previsão de realização de solenidades onde, por costume, se servem coquetéis aos convidados é que se faz necessário o Registro de Preços para contratação objeto deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 5.450/05 e no Decreto nº 7.892/13.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. De acordo com a ocasião, pode ser escolhida qualquer uma das três opções de cardápio abaixo.

- I- O cardápio 01 para coquetel;
- II- O cardápio 02 para café colonial;
- III- O cardápio 03 para coffee break (merenda).

CARDAPIO 01 - COQUETEL		
COMPOSIÇÃO	Unid.	Por pessoa
		Quantidade mínima
Salgados fritos e de forno - 12 variedades (quibe, empada, coxinha, cartucho, patinha de camarão, patinha de caranguejo, rissoles, pastel húngaro, bolinha de queijo/presunto, esfiha, croquete, <i>petit four</i> e similares)	Unid.	15
3 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml	200
4 variedades de refrigerantes (Coca-cola, Jesus, Fanta e Guaraná)	ml	200
2 variedades de wraps	Unid.	5
4 variedades de Canapés	Unid.	5
Coquetel de frutas sem álcool	ml	200

CARDAPIO 2 - CAFÉ COLONIAL		
COMPOSIÇÃO	Unid.	Por pessoa
		Quantidade mínima
Chocolate quente - Toddy, Nescau ou similar	ml	100
2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml	200
Café com leite	ml	100
Pães, bolos (trigo, tapioca, milho, macaxeira), beijus, pão de queijo e sanduiches - 3 variedades	Unid.	5
Tábua de frios (02 variedades de queijo, 02 variedades presunto, 01 variedade de salame)	g	100
Salgados fritos ou de fornos – 06 variedades	Unid.	5
1 variedade de biscoito água e sal ou doces e/ou torradas aperitivo e/ou, petas (Bauduco, Tostines, Visconti ou similar)	g	100
Salada de frutas ou frutas fatiadas – 06 variedades	g	100

CARDAPIO 3 - MERENDA (COFFEE BREAK)		
COMPOSIÇÃO	Unid.	Por pessoa
		Quantidade mínima
Chocolate quente (Toddy, Nescau ou similar)	ml	100
2 variedades de sucos naturais	ml	100
2 variedades de refrigerantes (Coca, Jesus, Guaraná ou Fanta)	ml	100
4 variedades de salgados fritos ou de forno	und	5
3 variedades de pães ou cucas ou bolos ou sanduiches	g	100
Salada de fruta ou frutas fatiadas - 4 variedades	g	100

4.2. DETALHAMENTO

I- ALIMENTOS LÍQUIDOS

- Deve haver pelo menos um sabor de refrigerante diet ou light;
- Os sucos e o café com leite devem ser servidos sem adição de açúcar com disponibilização de açúcar e adoçante em separado;
- Café com leite deverá ser servido na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada um;
- Refrigerantes e sucos devem ser servidos gelados.
- Café com leite e chocolate devem ser servidos quentes;
- Deverá ser disponibilizado gelo, tipo cubo, de água potável, na proporção de seis unidades por participante;
- Os refrigerantes deverão ser apresentados em suas embalagens originais.

II- DEMAIS ALIMENTOS

- a) Servir pelo menos uma opção de salgado, sanduíche ou pão light ou integral;
- b) Servir 50% (cinquenta por cento) de salgados fritos e 50% (cinquenta por cento) de salgados assados;
- c) Tábua de frios com pelo menos uma opção de queijo light/diet/branco e uma opção de presunto light/diet;
- d) A composição dos salgados deverá obedecer a proporção de 30% (trinta por cento) de massa para 70% (setenta por cento) de recheio;



- e) Os recheios conterão carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura, e, predominantemente, queijos brancos;
- f) É proibida a utilização de gorduras hidrogenadas na preparação dos alimentos servidos, sejam eles doces ou salgados;
- g) Em se tratando de várias refeições por ocasião do mesmo evento, salvo manifestação expressa em contrário, o cardápio deverá ser sortido dentre as opções possíveis dentro da sua especificação;
- h) As frutas devem ser fatiadas em tamanhos que facilitem o manuseio pelos comensais. Se forem frutas em cachos, estes devem ser divididos em porções com o mesmo fim;
- i) Esclarece-se que *petit four* é um tipo de salgado de farinha de trigo com recheios diversificados. O *wrap* é uma espécie de sanduíche feito com massa de pão sírio e recheio de peito de peru, queijo e verduras.
- j) Sempre que disponível, fornecer produtos orgânicos (com produção sem agrotóxicos).

III- ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS

- a) No fornecimento dos cardápios 01 e 02 devem ser utilizados recipientes de vidro, cerâmicas e aço escovado. No fornecimento do cardápio 03 é facultada à Contratada a utilização de descartáveis, à base de material não poluente, como amido de milho ou papelão.
- b) Devem ser utilizados caixas e garrafas térmicas, bem como qualquer outro utensílio necessário à manutenção das condições de temperatura ideais aos alimentos, considerando cada caso.
- c) Deve a Contratada prover utensílios necessários ao consumo das frutas fatiadas.
- d) A Contratada deverá disponibilizar, ainda, toalhas de mesa, bandeja, açúcar em sachê e adoçante, guardanapos de papel, mexedores de cafezinho, colherinhas e palitos caso sejam necessários.

4.3. OPÇÕES DE ITENS PARA OS CARDÁPIOS

I- SALGADOS:

Mini pastel assado de frango, mini pastel assado de presunto e queijo, empadinha de palmito, empadinha de frango, folhado de queijo, mini pão de queijo, enroladinho de presunto e queijo, mini pão de batata com catupiry, rissoles, empada de queijo, frango ou camarão, quibe, coxinha de frango, cartucho de camarão ou frango, patinha de caranguejo, patinha de camarão, pastel húngaro, bolinha de queijo e/ou presunto, esfiha, croquete, *petit four*.

II- SANDUÍCHES:

Mini sanduíche de queijo e presunto com pão branco ou integral, mini sanduíche de atum com pão branco ou integral, mini sanduíche de frango com pão branco ou integral.

III- PÃES, CUCAS, BOLOS E DOCES

Bolo de macaxeira, bolo de trigo, bolo de cenoura, bolo de laranja, bolo de chocolate, bolo inglês, bolo de coco, bolo de milho, bolo de tapioca, cuca de banana, cuca de ricota com passas, cuca de frutas variadas.

IV- SUCOS DE FRUTAS

Goiaba, bacuri ou cupuaçu, abacaxi ou abacaxi com hortelã, cajá, tangerina, manga, acerola.

V- REFRIGERANTES

- a) Sabor guaraná (tradicional e diet) Antártica, Kuat ou similar;
b) Sabor cola (tradicional e light), Jesus ou Fanta.

4.4. QUANTIDADES PREVISTAS POR TIPO DE CARDÁPIO

4.4.1. Com base nos estudos junto às áreas interessadas neste Tribunal, prevê-se a realização de eventos diversos com variação tanto do cardápio quanto do porte, com respectivas quantidades previstas de pessoas a serem atendidas, conforme quadro abaixo.

Item	Und	Quant.	Discriminação	Qntd prevista (pessoas)
CARDÁPIO 01 - COQUETEL				
A	Pessoa	1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	500
B	Pessoa	1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	3.000
CARDÁPIO 2 - CAFÉ COLONIAL				
C	Pessoa	1	Fornecimento de café colonial por pessoa no cardápio 02 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	1.200
CARDÁPIO 3 - MERENDA (COFFEE BREAK)				
D	Pessoa	1	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	800
E	Pessoa	1	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento de 51 a 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	8.000
F	Pessoa	1	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	1.000

4.4.2. Os valores estimados com respectivas quantidades e as quantidades limites decorrentes de eventuais adesões ao presente registro de preços constam no Anexo A deste Termo de Referência (Orçamento Estimativo Total).

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os pedidos serão feitos através de requisição, conforme Anexo B deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e deverão ser entregues com no máximo meia hora de antecedência, podendo a entrega dos acessórios, tais como mesa, toalha, utensílios etc., ser antecipada para preparação adequada do serviço. As entregas devem ser realizadas sem qualquer custo adicional para o Contratante.

I- As requisições serão feitas por e-mail ou fax.

5.2. O local de entrega e execução do objeto será nas dependências do prédio sede do Contratante, sito à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luis/MA, CEP 65.030-015 ou no prédio do Fórum “Astolfo Serra”, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luis/MA.



I- As entregas serão feitas na presença de um servidor designado pela Unidade solicitante do serviço.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A empresa Fornecedora registrada deverá, obrigatoriamente, entregar as refeições conforme descrito na quantidade e conforme descrito na Requisição de Fornecimento.

6.2. Os alimentos serão recebidos, observados os critérios de aceitação a seguir estipulados:

I- Estar de acordo com as especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência.

II- Os produtos devem ser de primeira qualidade e se encontrar dentro dos prazos de validade, obedecidas, na produção, as normas de higiene estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

III- Os alimentos devem estar devidamente embalados de forma a garantir condições de higiene, bem como de consumo, inclusive no que diz respeito à temperatura ideal, até o momento em que forem servidos.

IV- Os acessórios e utensílios utilizados, tais como guardanapos, talheres, baixelas, copos, mesas, toalhas etc., devem estar em perfeitas condições de uso, inclusive os descartáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Confirmar o recebimento da requisição de fornecimento bem como da Nota de Empenho respectivas em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

7.2. Iniciar o fornecimento nos dias e horários especificados na solicitação a que se refere o item 8, IV;

7.3. Fornecer os insumos especificados no subitem 4.2 deste Termo de Referência e trocar utensílios e acessórios sempre se fizer necessário;

7.4. Identificar os alimentos diet, light e os integrais de modo visível a quem for se servir;

7.5. Disponibilizar pessoal para o bom andamento do serviço e adequado a cada tipo de refeição;

7.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

7.7. Garantir o pleno atendimento a todas as normas da segurança alimentar;

7.8. Responder por todos os ônus com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.9. Entrar em contato com o gestor do contrato antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato;

7.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;

7.11. Substituir a tempo os itens recusados por estar em desconformidade com a solicitação, ou que não se apresentarem em perfeitas condições para o consumo;

7.12. Utilizar, por ocasião do fornecimento dos cardápios, copos e xícaras de material durável como vidro, cerâmica ou aço escovado em substituição ao copo plástico descartável; no caso do fornecimento do cardápio 03, é facultado o uso de copos descartáveis, desde que à base de material não poluente, como amido de milho ou papelão, em observância à Resolução CSJT nº 103/12;



7.13. Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

7.14. Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

7.15. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia anuência do Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;

8.2. Verificar a quantidade e as especificações dos objetos contratados, a qualidade e se estão de acordo com as exigências;

8.3. Realizar o pagamento no prazo estabelecido;

8.4. Enviar por e-mail ou fax, solicitação das refeições à Contratada, por meio de requisição de fornecimento, conforme formulário constante no Anexo B deste Termo de Referência.

8.5. Designar servidor para a fiscalização do contrato.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente atestado(a) pela fiscalização do objeto desta contratação, na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, no térreo do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2.001, Areinha, São Luís/MA, no horário das 8 às 17 horas;

9.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

9.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência;

9.4. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

9.5. O pagamento da fatura somente será efetuado se o Contratado comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT, atualizados;

9.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

9.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III- Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal;

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I- Apresentar alguma irregularidade na documentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou deixar de assiná-la dentro do prazo estabelecido;
- II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- III- Pela não entrega do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.



10.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor do Contratante, devidamente designado, denominado FISCAL DO CONTRATO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

11.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser informadas ao Setor de Contratos e Convênios, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.3. Ao servidor encarregado da fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I- Verificar a conformidade do produto fornecido com as normas especificadas e a adequação dos serviços para garantir a qualidade desejada;
- II- O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como da nota fiscal/fatura;
- III- Solicitar à Contratada e/ou a seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;
- IV- Acompanhar os fornecimentos.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar através de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços na área de fornecimento de lanches para eventos.

13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

14. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

14.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

14.3. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, resultante deste procedimento licitatório, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

14.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA CONTRATADA

15.1. A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:

- I- Por iniciativa da Administração:



- a.) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificadas;
- d) Face às razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

II- Por iniciativa da própria Contratada:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

15.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidade e de preço mencionadas no Anexo A deste instrumento (Orçamento Estimativo Total) não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

16.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia autorização do Contratante.

16.5. A Unidade do Contratante que solicitar os serviços poderá a qualquer tempo, conforme seu interesse e conveniência, avaliar os serviços e a qualidade dos produtos, utilizando o modelo de formulário do Anexo B.

São Luís (MA), 21/06/2013.

Elaine Moraes Pachêco
Seção de Compras

**ANEXO A
(ORÇAMENTO ESTIMATIVO TOTAL)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (PESSOAS - UNIDADE)			VALOR ESTIMADO (R\$)	
		ÓRGÃO GE- RENCIADOR	ÓRGÃO NÃO PARTI- CIPANTE (LIMITE DE ADESÕES)	TOTAL A SER REGIS- TRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARDÁPIO 01 - COQUETEL						
A	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	500	2.500	3.000	16,92	50.760,00
B	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	3.000	15.000	18.000	15,00	270.000,00
CARDÁPIO 02 - CAFÉ COLONIAL						
C	Fornecimento de café colonial por pessoa no cardápio 02 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	1.200	6.000	7.200	7,98	57.456,00
CARDÁPIO 03 - MERENDA (COFFEE BREAK)						
D	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	800	4.000	4.800	16,16	77.568,00
E	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento de 51 a 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	8.000	40.000	48.000	12,11	581.280,00
F	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	1.000	5.000	6.000	10,43	62.580,00
TOTAL GERAL		14.500	72.500	87.000	78,60	1.099.644,00

Os interessados deverão propor preço por pessoa levando-se em conta:

I- O cardápio que pode ser o de nº 01 - coquetel (itens A e B), o de nº 2 - café colonial (item C) ou o de nº 3 - merenda (coffee break - itens D, E e F);

II - O número de pessoas servidas:

a) evento de pequeno porte atendendo de 10 a 50 pessoas, que é o caso dos itens A e D;

b) evento de médio porte atendendo de 51 a 100 pessoas, que é o caso do item E;

c) evento de grande porte atendendo mais de 100 pessoas, como ocorre com os itens B, C e F.



ANEXO A
MODELO REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO

REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO XX/XXXX					
São Luis, xxx de xxxx de 20XX					
UNIDADE SOLICITANTE					
Unidade					
Resp. pelo pedido			Ramal		
E-mail resp. pelo pedido					
DADOS DE ENTREGA					
Local			Horário:		
			Período:		
Resp. pelo recebimento			Ramal		
E-mail resp. pelo recebimento					
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
Item	Data	Hora	Cardápio	Quant. participantes	Observações
01	__ / __ / __	__ : __			
02	__ / __ / __	__ : __			
03	__ / __ / __	__ : __			
04	__ / __ / __	__ : __			
05	__ / __ / __	__ : __			
06	__ / __ / __	__ : __			
07	__ / __ / __	__ : __			
08	__ / __ / __	__ : __			
09	__ / __ / __	__ : __			
10	__ / __ / __	__ : __			
RESUMO PEDIDO					
Coquetel Pequeno		Coquetel Grande		Café Colonial Grande	
Quant. participantes 10-50	Preço	Quant. participantes 100-...	Preço	Quant. participantes 100-...	Preço
Total 1		Total 2		Total 3	
Coffee Break Pequeno		Coffee Break Médio		Coffee Break Grande	
Quant. Participantes 10-50	Preço	Quant. Participantes 51-100	Preço	Quant. Participantes 100-...	Preço
Total 4		Total 5		Total 6	
TOTAL GERAL					
Total Geral = total 1 + total 2 + total 3 + total 4 + total 5 + total 6					
INDICAÇÃO DE OPÇÕES (bebidas, salgados, sanduíches, pães, cucas, etc)					
RECEBIMENTO					
Recebido em	__ / __ / __		Recebido por		
	__ : __				
Assinatura					

ANEXO B

(MODELO QUESTIONÁRIO DE QUALIDADE PARA COFFEE BREAK)

Nome	QUESTIONÁRIO QUALIDADE COFFEE-BREAK		
Lotação		Ramal	
Evento			
Período	De ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____		
1	A apresentação visual dos alimentos é: <input type="checkbox"/> ótima <input type="checkbox"/> boa <input type="checkbox"/> regular <input type="checkbox"/> ruim		
2	A qualidade das bebidas servidas (sabor e frescor) é: <input type="checkbox"/> ótima <input type="checkbox"/> boa <input type="checkbox"/> regular <input type="checkbox"/> ruim		
3	A qualidade dos alimentos (sabor e frescor) é: <input type="checkbox"/> ótima <input type="checkbox"/> boa <input type="checkbox"/> regular <input type="checkbox"/> ruim		
4 (Este item é para uso exclusivo do Fiscal do Contrato)	Em relação ao uso de copos descartáveis, se houve comprovação de que são feitos à base de material não poluente, como amido de milho ou papelão: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Espaço para elogios, críticas e sugestões (não será considerado para fins de avaliação)			



ANEXO II

CRENCIAMENTO PREGÃO Nº 21/2013

A _____ Empresa
_____, CNPJ _____, através do
presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identi-
dade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do
Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2013**, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo
formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal da empresa

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2013

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que
estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão
Presencial nº 21/2013**

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Assinatura



ANEXO IV
DECLARAÇÃO - MENOR
Pregão Presencial nº 21/2013

A _____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2770/2013 Pregão Presencial nº 21/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2013.

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pela Portaria GP n.º 16/2012 de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2013, Processo Administrativo nº 2770/2013**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada **nesta ATA SRP nº XX/2013**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições leves constante no termo de referência, anexo I do edital de *Pregão Presencial nº 21/2013*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR,

Razão social: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
e-mail: _____

Nome representante: _____
CPF do representante: _____

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (PESSOAS - UNIDADE)			VALOR ESTIMADO (R\$)	
		ÓRGÃO GE- RENCIADOR	ÓRGÃO NÃO PARTI- CIPANTE (LIMITE DE ADESÕES)	TOTAL A SER REGIS- TRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARDÁPIO 01 - COQUETEL						
1.1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	500	2.500	3.000		
1.2	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	3.000	15.000	18.000		
CARDÁPIO 02 - CAFÉ COLONIAL						
2	Fornecimento de café colonial por pessoa no cardápio 02 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	1.200	6.000	7.200		
CARDÁPIO 03 - MERENDA (COFFEE BREAK)						



3.1	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	800	4.000	4.800		
3.2	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento de 51 a 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	8.000	40.000	48.000		
3.3	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	1.000	5.000	6.000		
TOTAL GERAL		14.500	72.500	87.000		

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mediante solicitação, conforme anexo A do Termo de Referência e emissão da Nota de Empenho, emitidos com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis devendo serem entregues com no mínimomeia hora de antecedência.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante o aceite da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Presencial nº 21/2013**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O local de entrega será o constante na solicitação, nas dependências do TRT e/ou do Fórum Astolfo Serra, na cidade de São Luís/MA.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- recusar-se a receber a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

5.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA Nº 2770/2013 – PP/SRP 21/2013

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contado a partir da data de sua publicação no DOU.

7 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante Legal da Empresa



ANEXO II

CRENCIAMENTO PREGÃO Nº 18/2012

A _____ Empresa
_____, CNPJ _____, através do
presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identi-
dade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do
Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2012**, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo
formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2012.

Representante legal da empresa

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2012

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que
estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão
Presencial nº 18/2012**.

São Luís, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO - MENOR Pregão Presencial nº 18/2012

A _____ (nome da
empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu represen-
tante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de



Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

São Luís, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2012.

Representante legal

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5875/2012 Pregão Eletrônico nº 18/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2012.

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luís -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pelo Ato GP n. 110/2009 de 17 de junho de 2009, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão de 17 de junho de 2009, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91,



ou seu (sua) substituto(a) considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 18/2012, processo administrativo nº 5875/2012, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições leves constante no termo de referência, anexo I do edital de *Pregão* Presencial nº 18/2012, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR,

Razão social: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
e-mail: _____

Nome representante: _____
CPF do representante: _____

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Discriminação	Valor unitário	Quantidade estimada de pessoas	Valor global
1.1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 1 para evento de 10 a 50 participantes, conforme Termo de Referência.		100	
1.2	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 1 para evento acima 100 participantes, conforme Termo de Referência.		2.000	
1.3	Fornecimento de café colonial por pessoa no cardápio 2 para evento acima 100 participantes, conforme Termo de Referência.		1.200	
1.4	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 3 para evento de 10 a 50 participantes, conforme Termo de Referência.		480	
1.5	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 3 para evento de 51 a 100 participantes, conforme Termo de Referência.		7.260	



1.6	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 3 para evento acima 100 participantes, conforme Termo de Referência		600	
	Total			

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mediante solicitação, conforme anexo A do Termo de Referência e emissão da Nota de Empenho, emitidos com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis devendo serem entregues com no mínimomeia hora de antecedência.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante o aceite da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Presencial nº 18/2012**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O local de entrega será o constante na solicitação, nas dependências do TRT e/ou do Fórum Astolfo Serra, na cidade de São Luís/MA.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- recusar-se a receber a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

5.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contado a partir da data de sua publicação no DOU.

7 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA Nº 2770/2013 – PP/SRP 21/2013

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Júlio César Guimarães
Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante Legal da Empresa